



Folha n.º 06 de proc.
n.º 683 de 19 91

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER N.º ³⁰⁶ 305 /91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO N 10/91.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, de autoria do Nobre Vereador Pedro Dallari, apoiado por outros Senhores Vereadores, tem por finalidade alterar a redação do parágrafo 3 do artigo 57, e acrescentar um novo parágrafo, após o 3, ao mesmo art. 57, da Lei Orgânica do Município.

A proposta ampara-se nos arts. 34, I, e 36, da Lei Orgânica do Município; 30, I, da Constituição Federal; e ainda no art. 2 da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 09.04.91.

Luiz Carlos Nacimento

RELATOR

Umberto Kanungu